



Processo nº 09.2024.00009694-4

## INFORMAÇÃO

Trata-se do **Pregão Eletrônico nº 017/2025**, que visa ao registro de preços para futuras aquisições de materiais de telefonia e rede, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A do termo de referência.

O certame encontra-se suspenso desde junho/2025, face a pendência de algumas providências por parte da área técnica requisitante (SEAD).

Ocorre que por manifestação superveniente da SEAD, ao ser questionada nesse sentido, foi informado que não há mais interesse no prosseguimento da pretensa contratação, visto que novo procedimento será deflagrado face a necessidade de efetuar diversas alterações no Termo de Referência, ensejando por consequência a solicitação de revogação e arquivamento do certame.

A autoridade Competente, por conseguinte, determinou a **REVOGAÇÃO** do certame com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, por fato superveniente, oportunizando eventual manifestação de interessados no prazo de 5 dias, conforme cópia em anexo.

Considerando que nessa etapa do procedimento (em que a disputa ainda não ocorreu), o sistema COMPRAS.GOV não abre oportunidade para recurso, mas executa de imediato a revogação do certame, mediante registro de evento de revogação, considerou-se, por bem, **retornar a regularidade do certame para que fosse oportunizada previamente a eventual manifestação de interessados, nos termos do §3º do art. 71.**

Do exposto, fica oportunizado a todos os interessados, **no prazo de 5 (cinco) dias**, eventual manifestação acerca da **REVOGAÇÃO** do presente certame, a qual deverá ser direcionada para o e-mail: **nulic@mpce.mp.br**.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 2026

Claudia Lucio de Medeiros  
Pregoeira da CPC/PGJ-CE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procedimento de Gestão Administrativa: 09.2024.00009694-4**

### DECISÃO

Trata-se do pregão eletrônico nº 17/2025 para aquisição de materiais de telefonia e rede, por meio de registro de preços.

O edital foi publicado em 20 de maio de 2025 com disputa de preços prevista para ocorrer no dia 02 de junho de 2025.

Entretanto, várias empresas encaminharam impugnação ao edital e pedidos de esclarecimento questionando especificações técnicas de alguns itens.

O setor técnico solicitou a suspensão do procedimento para ajuste do edital.

No entanto, em manifestação do dia 19 de fevereiro de 2026, o gerente de departamento de material e patrimônio informou que devido à grande quantidade de alterações, com inclusão de novos e itens e mudanças de CATMATs, tornou-se mais vantajoso iniciar novo processo ao tempo em que solicitou revogação deste certame.

O art. 71 prevê a possibilidade de revogação do certame pela autoridade superior, desde que resultado de fato superveniente e destacando a necessidade de oportunizar prévia manifestação dos interessados.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

§2º. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§3º. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

manifestação dos interessados.

Portanto, a decisão deve ser publicada com possibilidade de manifestação de interessados no prazo de 5 (cinco) dias.

O fato superveniente que embasa a revogação é a necessidade de alteração do edital para inserir novos produtos, corrigir especificações e alterar CATMATs, o que será realizado em novo processo.

Portanto, considerando o fato superveniente, revogo o pregão eletrônico nº 17/2025, pois o edital será reformulado em novo processo.

Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Licitações para ciência e publicação da decisão e oportunidade de manifestação de interessados no prazo de 5 dias, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Fortaleza, 25 de fevereiro de 2026.

**Herbet Gonçalves Santos**

Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba, Fortaleza-CE - CEP 60822-325